



# MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

## LEI Nº. 944/2019

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

#### DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	009	15.451.1015.2.122	* 806	Manutenção das Atividades de Obras	3.3.30.93.00	1.000,00
03	009	15.451.1015.2.122	* 806	Manutenção das Atividades de Obras	4.4.90.51.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>201.000,00</b>

\* 806 – Convênio 841/2017 – SEDU – Pavimentação;

**Art. 3º** - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

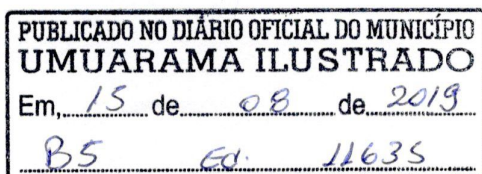
#### RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	* 806	Remuneração de Depósito Bancário - Principal	1.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	* 806	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>201.000,00</b>

\* 806 – Convênio 841/2017 – SEDU – Pavimentação;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 14 de Agosto de 2019.



  
**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito